

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2012 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 31.347.939,92 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 6º, inciso III e parágrafo único, inciso IV da Lei Municipal Nº 1107, de 09 de novembro de 2011 e no Anexo II da presente Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2012. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI Nº 1178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 - Fundo Municipal de Saúde.			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	33933900	17.847.939,92
10.301.0102.2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	31901100	5.800.000,00
10.301.0102.2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	31901300	1.300.000,00
10.301.0102.2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33903400	6.000.000,00
10.301.0102.2011	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33903900	400.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>31.347.939,92</b>

ANEXO II DA LEI Nº 1178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.101 - Fundo Municipal de Saúde				
Título da Receita 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES 1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Receita Arrecadada 1º Período de 2011 Jan a Out (1)	Receita Arrecadada 2º Período de 2011 Nov a Dez (2)	Receita Arrecadada 1º Período de 2012 Jan a Out (3)	Receita Prevista para o exercício de 2012 (4)
1721.33.00.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	77.670.981,89	17.016.370,08	92.351.461,04	81.235.985,14
Total da base de cálculo	77.670.981,89	17.016.370,08	92.351.461,04	81.235.985,14
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100				18,90%
Arrecadação do 2º Período (AR2) = (2) x INCREMENTO				3.216.093,94
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)				20.232.464,02
Receita Prevista para 2012 = (4)				81.235.985,14
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2Total)				- 31.347.939,92

**LEI Nº 1179 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2012 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional no valor de R\$ 13.899.000,00 (treze milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2012. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

Anexo Único da Lei Nº 1179, de 13 de dezembro de 2012	
Anulação	Valor (R\$)
<b>0301 - Procuradoria Geral do Município</b>	
04.122.0413.2070 - Manutenção e Funcionamento Geral da PGM	
33903000 - Material de Consumo	30.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	27.200,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>57.200,00</b>
<b>0401 - Secretaria da Cidadania e Segurança</b>	
04.122.0113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Mirim	
33903000 - Material de Consumo	40.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	379.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>434.000,00</b>
<b>0501 - Secretaria da Gestão</b>	
04.122.0407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Sec Gestão	
33903000 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>
<b>0601 - Secretaria da Educação</b>	
12.361.0003.1000 - Implantação e Estruturação da Rede Integrada de Biblioteca	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905100 - Obras e Instalações	100.000,00
12.361.0149.1111 - Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	42.148,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	168.434,49
12.361.0149.1112 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino	
33903000 - Material de Consumo	20.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	394.353,67
12.365.0153.1116 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	900.000,00
12.365.0153.1117 - Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	11.229,36

12.361.0149.2090 - Manutenção da Coordenação Geral	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
33901400 - Diárias - Civil	10.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	26.145,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	44.916,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Autonomo	1.675,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Loc de Veiculos	4.916,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	21.550,00
12.361.0003.2091 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Biblioteca	
33903000 - Material de Consumo	5.614,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	32.589,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.361.0149.2092 - Manutenção e Desenv do Ensino Fundamental	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições	354,42
33901400 - Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	31.405,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	133,75
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	50.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
12.361.0003.2093 - Manutenção e Fortalecimento da Ação Pedagógica e Gestão Escolar	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
33903000 - Material de Consumo	3.691,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	26.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12.361.0149.2095 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
33903000 - Material de Consumo	2.844,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	10.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	23.609,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	1.123,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Loc de Veiculos	1.123,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	6.843,00
12.361.0149.2096 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
33903000 - Material de Consumo	274.160,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	480.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	1.123,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	47.940,00
12.366.0150.2097 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33903000 - Material de Consumo	6.279,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	8.687,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	10.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.365.0153.2102 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.000,00
33901400 - Diárias - Civil	7.000,00
33903000 - Material de Consumo	2.949,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	150.123,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	10.631,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Loc de Veiculos	1.123,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	150.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
12.364.0154.2106 - Ações Especiais de Educação	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.368.0149.2184 - manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
33903000 - Material de Consumo	1.625,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>6.058.336,69</b>
<b>0603 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização</b>	
12.361.0005.1002 - Construção e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.367,00
12.365.0004.2094 - Manutenção e Fortalecimento da Ação Pedagógica e Gestão Escolar	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903000 - Material de Consumo	30.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	90.163,00
44905100 - Obras e Instalações	92.578,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	11.400,00
12.365.0006.2100 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40% EI	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	138.064,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	42.258,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.614,00
44905100 - Obras e Instalações	142.698,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	344.184,00
12.365.0006.2101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 60% EI	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	750.000,00
12.361.0005.2107 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
31901300 - Obrigações Patronais	50.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições	9.361,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	5.000,00
33903604 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Loc de Veiculos	1.000,00
33903000 - Material de Consumo	30.000,00
44905100 - Obras e Instalações	56.145,00
12.366.0007.2113 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de jovens e Adultos	
33903000 - Material de Consumo	55.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	97.800,00
44905100 - Obras e Instalações	200.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	154.229,00
12.366.0007.2115 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.100.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	260.000,00
12.361.0008.2137 - Manutenção e Desenvolvimento da Ação Pedagógica - FUNDEB 40% EF	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.123,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12.361.0009.2138 - Manutenção e Fortalecimento da Gestão Escolar - FUNDEB 40% EF	
33903000 - Material de Consumo	60.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
12.361.0010.2139 - Manutenção e Fortalecimento do Sistema Municipal de Educação	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.000,00
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	2.840,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>4.117.824,00</b>



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto Prefeito Municipal	José Menescal de Andrade Júnior Procurador Geral do Município	Maria Juraci Neves Duarte Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
Luís Edésio Solon Chefe de Gabinete do Prefeito	Luís Fernando Viana Coelho Ouvidor e Articulador Social	Pedro Aurélio Ferreira Aragão Secretário da Tecnologia e Desenv. Econômico
Fábio de Melo Magalhães Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município	José Anastácio de Lima Secretário da Gestão	Luíza Lúcia Silva Barreto Secretária da Agricultura e Pecuária
	Julio Cesar da Costa Alexandre Secretário da Educação	Jorge Vasconcelos Trindade Secretário da Cidadania e Segurança
	Mônica Sousa Lima Secretária da Saúde e Ação Social	Antônio Carlos Campelo Costa Secretário da Cultura e Turismo
	Raimundo Irismar de Azevedo Filho Secretário da Infraestrutura	Eugênio Parceli Sampaio Silveira Secretário do Esporte e Juventude

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

<b>0702 - Secretaria da Saúde Ação Social</b>	
08.244.0155.1009 - Implantação dos Serviços Continuados de Atenção a Família - CRAS	
44905100 - Obras e Instalações	335.000,00
08.244.0155.2016 - Ampliar as Políticas Voltadas para as Crianças, Adolescentes	
44905100 - Obras e Instalações	20.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
08.306.0157.2017 - Manutenção e Funcionamento do Restaurante Popular	
33903000 - Material de Consumo	102.000,00
08.244.0155.2050 - Manutenção dos Serviços Continuados da Atenção a Família - CRAS	
44905100 - Obras e Instalações	8.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
08.242.0155.2118 - Implementar a Política Municipal da Pessoa com Deficiência	
33903000 - Material de Consumo	4.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	2.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08.244.0155.2119 - Implementação do Programa Municipal de Economia Solidária	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903000 - Material de Consumo	100.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	31.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	10.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	38.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - Obras e Instalações	20.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
08.244.0416.2126 - Manutenção aos Acessos aos Benefícios Eventuais	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	7.000,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	50.305,00
44905100 - Obras e Instalações	5.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.244.0416.2127 - Manutenção da Casa dos Conselhos e Mobilização Social	
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	4.500,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905100 - Obras e Instalações	2.500,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08.243.0416.2128 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
33903000 - Material de Consumo	4.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	1.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	1.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08.244.0156.2134 - Manutenção do Atendimento Especializado as Famílias e Seus	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.122.0416.2140 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Assistência	
33901400 - Diárias - Civil	20.000,00
44905100 - Obras e Instalações	30.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>1.032.005,00</b>
<b>0801 - Secretaria da Cultura e Turismo</b>	
13.391.0107.2021 - Revitalização do Sítio Histórico	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
13.391.0107.2022 - Educação Patrimonial	
33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	2.000,00
33903000 - Material de Consumo	5.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	5.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	1.000,00
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	1.000,00
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	1.000,00
13.391.0105.2162 - Manutenção, Conservação e Funcionamento dos Equipamentos	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	7.500,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>43.500,00</b>
<b>0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>	
04.122.0412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33504100 - Contribuições	10.800,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00
11.334.0138.2143 - Manutenção e Estruturação do Trabalho Pleno	
44905100 - Obras e Instalações	7.800,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

11.334.0013.2154 - Capacitação, Qualificação de Micro, Pequenos Empreendedores	
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autonomo	13.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>41.100,00</b>
<b>1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>	
20.602.0141.1012 - Apoiar a Piscicultura	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	11.300,00
20.602.0141.1014 - Apoiar a Apicultura	
44905100 - Obras e Instalações	20.200,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	20.900,00
20.601.0139.1070 - Implantar Projetos de Produção de Hortaliças	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.972,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>68.372,00</b>
<b>1101 - Secretaria da Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</b>	
15.452.0126.1042 - Construção de Equipamentos Urbanos	
44905100 - Obras e Instalações	100.000,00
04.122.0410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAM	
31909400 - Indenizações e Restituições	80.000,00
15.452.0124.2180 - Melhoria da Limpeza Pública	
33903000 - Material de Consumo	222.000,00
15.452.0124.2182 - Modernização e Manutenção dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
33903000 - Material de Consumo	88.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>490.000,00</b>
<b>1201 - Secretaria do Esporte e Juventude</b>	
27.811.0118.1033 - Apoio a Entidades Esportivas e Atletas Profissionais	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	121.721,31
<b>Total da Entidade</b>	<b>121.721,31</b>
<b>1301 - Secretaria da Infraestrutura</b>	
15.451.0108.1013 - Construção de Avenidas e Ruas	
44905100 - Obras e Instalações	109.093,00
17.512.0132.1018 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	44.000,00
15.451.0015.1129 - Projeto Multisetorial Integrado	
44905100 - Obras e Instalações	145.500,00
15.452.0108.2024 - Ampliação e Reestruturação de Rodovias e Estradas Vicinais	
44905100 - Obras e Instalações	173.134,00
18.544.0109.2026 - Manutenção e Modernização de Aduadoras e Sistemas	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	96.214,00
04.122.0408.2028 - Manutenção e Funcionamento da SEINFRA	
33903000 - Material de Consumo	70.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	100.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	5.000,00
15.451.0108.2142 - Desenvolvimento da Infraestrutura	
44905100 - Obras e Instalações	100.000,00
15.451.0408.2151 - Manutenção e Modernização da Usina de Asfalto	
33903000 - Material de Consumo	77.000,00
15.451.0015.2158 - Urbanização de Logradouros Públicos	
44905100 - Obras e Instalações	75.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>994.941,00</b>
<b>1701 - Ouvidoria e Articulação Social</b>	
04.131.0133.2179 - Coordenação e Realização de Eventos	
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	340.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>340.000,00</b>
<b>Total de Créditos Anulados</b>	<b>13.899.000,00</b>
<b>Créditos Adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>0601 - Secretaria da Educação</b>	
12.365.0153.1116 - Construção e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Ensino	
44905100 - Obras e Instalações	200.000,00
12.361.0149.2090 - Manutenção da Coordenação Geral	
31901300 - Obrigações Patronais	240.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	37.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	400.000,00
12.361.0149.2092 - Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	1.600.000,00
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	7.000,00
12.365.0153.2102 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
33903601 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	15.000,00
12.306.0149.2112 - Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fundamental	
33903000 - Material de Consumo	400.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>2.899.000,00</b>
<b>0603 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização</b>	<b>Valor (R\$)</b>
12.361.0005.1002 - Construção e Reformas de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
44905100 - Obras e Instalações	400.000,00
12.365.0006.2101 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 60% EI	
31901300 - Obrigações Patronais	280.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	1.290.000,00
12.361.0005.2107 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.440.000,00
12.361.0005.2111 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.800.000,00

31901300 - Obrigações Patronias	200.000,00
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	3.510.000,00
12.366.0007.2113 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33903602 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/Frete	600.000,00
12.366.0007.2115 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	430.000,00
12.361.0008.2137 - Manutenção e Desenvolvimento da Ação Pedagógica - FUNDEB 40% EF	
33903603 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física/ Autônomo	50.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>Total de Créditos Adicionais</b>	<b>13.899.000,00</b>

**LEI Nº 1180 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública; II – combate a surtos endêmicos; III – realização de recenseamentos; IV – admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V – execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI – prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII – execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII – o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3º Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4º É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5º O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por conveniência da Administração; III – por suprimimento da necessidade que redundou na contratação; IV – por iniciativa do contratado. Art. 6º Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1175, de 01 de novembro de 2012. Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1181 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. I - Um terreno de forma irregular, pertencente ao Município de Sobral, localizado na Avenida Mãe Rainha, s/nº, Bairro Renato Parente, nesta cidade, com área total de três mil cento e cinquenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados (3.154,29m²), limitando-se ao NORTE com a Avenida Mãe Rainha, por onde mede quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50m); ao SUL com a Rua S.D.O. 06, por onde mede quarenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros (44,85m); ao LESTE com terreno remanescente do município, por onde mede oitenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros (85,47m); e ao OESTE com propriedade dos Comerciantes, por onde mede sessenta e cinco metros e sessenta e sete centímetros (65,67m); II - Um terreno de forma irregular, pertencente ao Município de Sobral, localizado na Rua Finlândia, s/nº, Bairro Dr. Juvêncio de Andrade, nesta cidade, com área total de um mil quatrocentos e dezenove metros quadrados (1.419,00m²), limitando-se ao NORTE com a ZONOSSES, por onde mede vinte e nove metros e trinta e um centímetros (29,31m); ao SUDOESTE com a Rua Finlândia, por onde mede trinta e três metros e oitenta e oito centímetros (33,88m); ao LESTE com a Rua "C", por onde mede dezesseis metros e setenta e quatro centímetros (16,74m); ao SUDESTE com a Rua "C", por onde mede trinta e seis metros e um centímetro (36,01m) e ao NOROESTE com terreno do município por onde mede trinta e três metros e noventa e seis centímetros (33,96m). Art. 2º Os imóveis descritos no caput do art. 1º, incisos I e II, serão permutados por um terreno de forma irregular, pertencente a Vicente de Paulo Lira,

localizado na Avenida John Sanford, s/nº, Bairro do Junco, nesta cidade, com área total de um mil, oitocentos e sessenta metros quadrados (1.860,00m²), limitando-se ao NORDESTE com a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, por onde mede vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26,28m); ao SUDOESTE com a Avenida John Sanford, por onde mede trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros (39,75m); ao NOROESTE com a Rua Vereador José da Mata, por onde mede cinquenta e nove metros e quinze centímetros (59,15m); e ao SUDESTE com a Igreja Cristo Rei, por onde mede em dois segmentos: trinta e nove metros e setenta e um centímetros (39,71m) e onze metros e trinta e quatro centímetros (11,34m) e com propriedade de José Maria Ponte Aguiar, por onde mede vinte e um metros e vinte e três centímetros (21,23m). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em: I - Um terreno de forma irregular, pertencente ao Município de Sobral, localizado no Bairro Renato Parente, correspondente a Área Verde I do Loteamento Moradas do Planalto, com área total de cem mil, duzentos e trinta metros e setenta e cinco centímetros quadrados (100.230,75m²) e perímetro de um mil, quinhentos e vinte e quatro metros e noventa e quatro centímetros (1.524,94m), limitando-se ao NORTE, com propriedade da Construtora Mãe Rainha Ltda., onde partindo do P1, definido pela coordenada plana UTM 345.481,258m (Leste) e 9.595.367,131m (Norte), deste, confrontando neste trecho com Propriedade da Construtora Mãe Rainha, seguindo com distância de cento e sessenta metros e treze centímetros (160,13m) chega-se ao P2, definido pela coordenada plana UTM 345.620,499m (Leste) e 9.595.445,091m (Norte); ao LESTE, limitando-se com a Rua 32, onde partindo do P2, deste confrontando neste trecho com a Rua 32, seguindo com distância duzentos e sessenta e oito metros e trinta e quatro centímetros (268,34m), chega-se ao P3, definido pela coordenada plana UTM 345.751,969m (Leste) e 9.595.211,161m (Norte), limitando-se com a Avenida Mãe Rainha, onde partindo do P3, deste confrontando neste trecho com a Avenida Mãe Rainha, seguindo com distância sessenta metros e oitenta e sete centímetros (60,87m), chega-se ao P4, definido pela coordenada plana UTM 345.803,167m (Leste) e 9.595.244,090m (Norte) e limitando-se com a Rua 31, onde partindo do P4, deste confrontando neste trecho com a Rua 31, seguindo com distância duzentos e setenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (275,38m), chega-se ao P5, definido pela coordenada plana UTM 345.937,691m (Leste) e 9.595.003,806m (Norte); ao SUL, com o Loteamento Rosário de Fátima de propriedade da Renata Imobiliária Ltda., onde partindo do P5, deste, confrontando neste trecho com o Loteamento Rosário de Fátima, seguindo com distância de duzentos e vinte metros e setenta e seis centímetros (220,76m) chega-se ao P6, definido pela coordenada plana UTM 345.745,065m (Leste) e 9.594.895,956m (Norte) e ao OESTE, com o terreno de propriedade do Município de Sobral, correspondente a Fundo de Terra do Loteamento Moradas do Planalto, onde partindo do P6, deste, confrontando neste trecho do Fundo de Terra, seguindo com distância de quinhentos e quarenta metros e cinquenta centímetros (540,50m) chega-se ao P1, definido pela coordenada plana UTM 345.481,258m (Leste) e 9.595.367,131m (Norte), ponto inicial da descrição deste perímetro. II - Um terreno de forma irregular, pertencente ao Município de Sobral, localizado no Bairro Renato Parente, correspondente ao Fundo de Terra, do Loteamento Moradas do Planalto, com área total de quarenta e quatro mil, três metros e dezenove centímetros quadrados (44.003,19m²) e perímetro de um mil, duzentos e quarenta e seis metros e noventa centímetros (1.246,90m), limitando-se ao NORTE, com propriedade da Construtora Mãe Rainha Ltda., onde partindo do P1, definido pela coordenada plana UTM 345.408,444m (Leste) e 9.595.326,363m (Norte), deste, confrontando neste trecho com Propriedade da Construtora Mãe Rainha, seguindo com distância de oitenta e dois metros e noventa centímetros (82,90m) chega-se ao P2, definido pela coordenada plana UTM 345.481,258m (Leste) e 9.595.367,131m (Norte); ao LESTE, limitando-se com propriedade do Município de Sobral, correspondente a Área Verde I do Loteamento Moradas do

Planalto, onde partindo do P2, deste confrontando neste trecho com a Área Verde I, seguindo com distância quinhentos e quarenta metros e cinquenta centímetros (540,50m), chega-se ao P3, definido pela coordenada plana UTM 345.745,065m (Leste) e 9.594.895,956 (Norte); ao SUL, com o Loteamento Rosário de Fátima de propriedade da Renata Imobiliária Ltda., onde partindo do P3, deste, confrontando neste trecho com o Loteamento Rosário de Fátima, seguindo com distância de oitenta e três metros e quarenta e cinco centímetros (83,45m) chega-se ao P4, definido pela coordenada plana UTM 345.672,251m (Leste) e 9.594.855,188m (Norte) e ao OESTE, com o terreno de propriedade da Construtora Mãe Rainha, onde partindo do P4, deste, confrontando neste trecho da propriedade da Construtora Mãe Rainha, seguindo com distância de quinhentos e quarenta metros (540,00m) chega-se ao P1, definido pela coordenada plana UTM 345.408,444m (Leste) e 9.595.326,363m (Norte), ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II, do Art. 1º deste Decreto, serão permutados por um terreno de forma irregular, objeto da Matrícula Nº 4.831 de 21 de junho de 2012, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício, pertencente à CONSTRUTORA MÃE RAINHA LTDA., localizado na fazenda denominado Pé de Serra, nesta cidade, com uma área total de 144.357,50m<sup>2</sup> (14,43ha), partindo do vértice V-1 de coordenadas UTM E=345433.4606 e N=9595281.6835, confrontando com a Gleba 02, daí segue com o azimute de 240d38'54" e distância 115.626m e chega-se ao vértice V-2 de coordenadas UTM E=345332.6778 e N=9595225.0076 segue com o azimute de 330d45'21" e distância 40.006m e chega-se ao vértice V-3 de coordenadas UTM E=345313.1336 e N=9595259.9147 segue com o azimute de 240d55'21" e distância 74.716m e chega-se ao vértice V-4 de coordenadas UTM E=345247.8343 e N=9595223.6032 segue com o azimute de 150d45'21" e distância 40.014m e chega-se ao vértice V-5 de coordenadas UTM E=345267.3825 e N=9595188.6889 segue com o azimute de 60d24'55" e distância 62.939m e chega-se ao vértice V-6 de coordenadas UTM E=345322.1158 e N=9595219.7624 segue com o azimute de 150d30'27" e distância 83.936m e chega-se ao vértice V-7 de coordenadas UTM E=345363.4385 e N=9595146.7024 segue com o azimute de 210d41'48" e distância 150.186m e chega-se ao vértice V-8 de coordenadas UTM E=345286.7695 e N=9595017.5598 segue com o azimute de 150d45'21" e distância 128.806m e chega-se ao vértice V-9 de coordenadas UTM E=345349.6951 e N=9594905.1709 segue com o azimute de 62d46'40" e distância 91.981m e chega-se ao vértice V-10 de coordenadas UTM E=345431.4884 e N=9594947.2470 segue com o azimute de 105d30'22" e distância 11.574m e chega-se ao vértice V-11 de coordenadas UTM E=345442.6415 e N=9594944.1527 segue com o azimute de 95d1'7" e distância 33.672m e chega-se ao vértice V-12 de coordenadas UTM E=345476.1845 e N=9594941.2072 segue com o azimute de 114d18'11" e distância 3.733m e chega-se ao vértice V-13 de coordenadas UTM E=345479.5866 e N=9594939.6708 segue com o azimute de 150d45'21" e distância 116.855m e chega-se ao vértice V-14 de coordenadas UTM E=345536.6740 e N=9594837.7093 segue com o azimute de 60d39'20" e distância 126.837m e chega-se ao vértice V-15 de coordenadas UTM E=345647.2366 e N=9594899.8667, confrontando com o Loteamento Moradas do Planalto II, daí segue com o azimute de 150d45'21" e distância 51.205m e chega-se ao vértice P1 de coordenadas UTM E=345672.2516 e N=9594855.1883, confrontando com a propriedade de Renato Parente, daí segue com o azimute de 240d45'21" e distância 378.047m e chega-se ao vértice P2 de coordenadas UTM E=345342.3884 e N=9594670.5007, confrontando com o Riacho do Boqueirão, daí segue com o azimute de 291d52'52" e distância 70.139m e chega-se ao vértice P3 de coordenadas UTM E=345277.3023 e N=9594696.6402 segue com o azimute de 263d10'21" e distância 81.807m e chega-se ao vértice P4 de coordenadas UTM E=345196.0752 e N=9594686.9148 segue com o azimute de 325d24'39" e distância 164.151m e chega-se ao vértice P5 de coordenadas UTM E=345102.8885 e N=9594822.0509 segue com o azimute de 29d56'43" e distância 264.380m e chega-se ao vértice P6 de coordenadas UTM E=345234.8598 e N=9595051.1373 segue com o azimute de 301d12'47" e distância 55.618m e chega-se ao vértice P7 de coordenadas UTM E=345187.2927 e N=9595079.9599 segue com o azimute de 295d19'18" e distância 58.073m e chega-se ao vértice P8 de coordenadas UTM E=345134.7989 e N=9595104.7979 segue com o azimute de 286d22'0" e distância 83.461m e chega-se ao vértice P9 de coordenadas UTM E=345054.7198 e N=9595128.3158, confrontando com a propriedade da Construtora Mãe Rainha, daí segue com o azimute de 60d45'21" e distância 405.394m e chega-se ao vértice P0 de coordenadas UTM E=345408.4447 e N=9595326.3634 segue com o azimute de 150d45'21"

e distância 51.206m e chega-se ao vértice V-1, início do presente Memorial Descritivo. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1183 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial: I – Uma casa situada na Avenida Dr. Guarany, nº 574, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 16,10m de frente por 38,70m de fundos equivalentes a uma área total de 623,07m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 132,90m<sup>2</sup> descrita e caracterizada pela matrícula nº 2022, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município; II – Uma casa situada na Avenida Dom José, nº 305, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 12,56m de frente por 15,80m de fundos equivalentes a uma área total de 198,44m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 88,00m<sup>2</sup> descrita e caracterizada pela matrícula nº 2032, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município; III – Uma casa situada na Avenida Dom José, nº 295, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 12,56m de frente por 15,80m de fundos equivalentes a uma área total de 198,44m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 88,00m<sup>2</sup> descrita e caracterizada pela matrícula nº 2033, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município; IV – Uma casa situada na Avenida Dr. Guarany, nº 538, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 21,15m de frente por 41,00m de fundos equivalentes a uma área total de 867,15m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 221,40m<sup>2</sup> descrita e caracterizada pela matrícula nº 2023, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município; V – Uma casa situada na Avenida Dr. Guarany, nº 488, Bairro Derby Clube, nesta cidade, encravada em um terreno medindo 21,15m de frente por 41,00m de fundos equivalentes a uma área total de 867,15m<sup>2</sup>, e uma área coberta de 221,40m<sup>2</sup> descrita e caracterizada pela matrícula nº 2024, de 06 de maio de 1980, do Cartório do 1º Ofício deste Município. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os bens imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei com a finalidade, exclusiva e específica, de construção da Sede do Ministério Público Federal, neste Município. Parágrafo único. A União (Ministério Público Federal) beneficiada pela doação obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data desta Lei, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, mediante justificativa formal, por escrito à União (Ministério Público Federal). Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os bens imóveis descritos nos incisos IV e V do artigo 1º desta Lei com a finalidade, exclusiva e específica, de construção da Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, neste Município. Parágrafo único. O Estado do Ceará beneficiado pela doação obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data desta Lei, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, mediante justificativa formal, por escrito ao Estado do Ceará. Art. 4º Os bens acima doados serão gravados com inalienabilidade, cuja liberação só será permitida por Lei específica. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1184 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Elizabete Evangelista, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Elizabete Evangelista, a artéria conhecida por Rua do Trilho de Ubajara, Bairro Dom José – Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Felismina Maria da Conceição, a artéria conhecida por Rua do Bueiro, que inicia-se no Poço Amazonas. A CÂMARA

MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Felismina Maria da Conceição, artéria conhecida por Rua do Bueiro, que inicia-se no Poço Amazonas e o término no Campo de Futebol. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1186 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Vicente Valter Vasconcelos a artéria conhecida por Rua da Igreja, que inicia-se no Sítio Marcos com término no Rio Caioca, Distrito de Caioca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Valter Vasconcelos a artéria conhecida por Rua da Igreja, que inicia-se no Sítio Marcos com término no Rio Caioca, Distrito de Caioca. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Paulo Marques Pompeu, a artéria conhecida por Rua do Juazeiro, que inicia-se na estrada para Mato Grosso e término no Rio Caioca, Distrito de Caioca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Paulo Marques Pompeu, a artéria conhecida por Rua do Juazeiro, que inicia-se na estrada para Mato Grosso e término no Rio Caioca, Distrito de Caioca. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Jeremias Ferreira da Frota, a artéria conhecida por Rua do Grupo, que inicia-se no Campo de Futebol e término no Rio Caioca, no Distrito de Caioca, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Florêncio Ribeiro da Silva, a artéria sem denominação oficial, conhecida por Rua 24, no trecho entre a rua 06 e a rua 03, bairro Renato Parente, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012** - Denomina oficialmente de Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a artéria sem denominação oficial, no trecho entre a Avenida Senador Fernandes Távora e o Loteamento Morada da Boa Vizinhaça, em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO N 1475 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis, abaixo discriminados, situados no Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, neste Município, com as seguintes características: I – uma casa de alvenaria, pertencente a Sra. Maria Eveline Estevão Albuquerque, com área construída de 72,83m², situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n; II – uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria Liliane David Rodrigues, com área construída de 37,03m², situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 07; III – uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria Edilene Estevão Santos, com área construída de 22,99m², situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 24; IV – uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria da Conceição de Oliveira Paiva, com área construída de 30,16m², situada na Fazenda Mucambinho, s/n; V - uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Merilane Alves de Sousa, com área construída de 95,20m², situada na Fazenda Mucambinho, s/n; VI - uma casa de alvenaria pertencente ao Sr. Francisco Régis Lima da Costa, com área construída de 51,24m², situada na Rua Brisa da Serra, nº 123; VII - uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Antônia Auricélia Euzébio, com área construída de 115,43m², situada na Fazenda Mucambinho, nº 04; VIII - uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria Daniele Eusébio Ferreira, com área construída de 18,17m², situada na Fazenda Mucambinho, s/n; IX - uma casa de alvenaria pertencente a Sra. Maria Rafaela Mendes Eusébio, com área construída de 13,80m², situada na Fazenda Mucambinho, s/n. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto, destinam-se ao Projeto Residencial Orgulho Tropical, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Sobral, em parceria com o Banco do Brasil. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1476, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012** - Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Município de Sobral para o exercício de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, atender as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, em especial no que se refere ao seu Art. 08; DECRETA: Art. 1º A execução das despesas no exercício de 2013 será realizada de acordo com o as metas de arrecadação da receita pública, o cronograma de execução da despesa e as metas de resultado primário, constante, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Decreto. Art. 2º Bimestralmente poderão ser realizados os ajustes necessários ao cumprimento das metas de resultados primário e nominal, assim com a limitação de empenho e movimentação financeira, se for o caso. Art. 3º O Secretário da Gestão, desde que preservadas as metas fiscais, e considerando a receita efetivamente arrecadada e a despesa efetivamente realizada, poderá promover as alterações no cronograma de desembolso constante nos Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, em 13 de dezembro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal de Sobral - JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA - Secretário da Gestão.

## ANEXO I

## GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL

## ORÇAMENTO ANUAL 2013 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

Especificação da Receita	PREVISTA						Total
	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>64.628.493,71</b>	<b>69.244.814,69</b>	<b>73.861.135,67</b>	<b>78.477.456,65</b>	<b>83.093.777,63</b>	<b>92.326.419,59</b>	<b>461.632.097,95</b>
RECEITAS TRIBUTARIAS	3.941.354,86	4.222.880,20	4.504.405,55	4.785.930,90	5.067.456,24	5.630.506,94	28.152.534,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	44.824,57	48.026,33	51.228,08	54.429,84	57.631,59	64.035,10	320.175,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.449,66	1.140.481,78	1.216.513,90	1.292.546,01	1.368.578,13	1.520.642,37	7.603.211,85
RECEITA INDUSTRIAL	12.674,20	13.579,50	14.484,80	15.390,10	16.295,40	18.106,00	90.530,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.957.888,38	3.169.166,12	3.380.443,87	3.591.721,61	3.802.999,35	4.225.554,83	21.127.774,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.076.952,11	60.082.448,69	64.087.945,26	68.093.441,84	72.098.938,42	80.109.931,58	400.549.657,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	530.349,94	568.232,08	606.114,22	643.996,35	681.878,49	757.642,77	3.788.213,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.706.951,00</b>	<b>2.900.304,64</b>	<b>3.093.658,28</b>	<b>3.287.011,93</b>	<b>3.480.365,57</b>	<b>3.867.072,85</b>	<b>19.335.364,27</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	532.000,00	570.000,00	608.000,00	646.000,00	684.000,00	760.000,00	3.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.174.951,00	2.330.304,64	2.485.658,28	2.641.011,93	2.796.365,57	3.107.072,85	15.535.364,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
<b>Deduções para o FUNDEB</b>	<b>(5.009.520,61)</b>	<b>(5.367.343,52)</b>	<b>(5.725.166,42)</b>	<b>(6.082.989,32)</b>	<b>(6.440.812,22)</b>	<b>(7.156.458,02)</b>	<b>(35.782.290,10)</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.325.924,10</b>	<b>66.777.775,82</b>	<b>71.229.627,54</b>	<b>75.681.479,26</b>	<b>80.133.330,98</b>	<b>89.037.034,42</b>	<b>445.185.172,12</b>

José Clodoveu de Arruda Coelho Neto

José Anastácio de Lima

Maria de Fátima Sousa Vasconcelos

Prefeito Municipal

Secretário da Gestão

Contadora

## ANEXO II

## GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL

## ORÇAMENTO ANUAL 2013 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, Art 8 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

DISCRIMINAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>DESPA CORRENTE</b>	<b>21.117.484,11</b>	<b>22.625.875,83</b>	<b>24.134.267,55</b>	<b>25.642.659,28</b>	<b>27.151.051,00</b>	<b>30.167.834,44</b>	<b>29.497.438,12</b>	<b>30.419.233,06</b>	<b>30.419.233,06</b>	<b>30.419.233,06</b>	<b>30.419.233,06</b>	<b>33.184.617,89</b>	<b>335.196.160,47</b>
Pessoal e Encargos - Executivo	5.916.192,47	6.338.777,65	6.761.362,82	7.183.948,00	7.606.533,18	8.451.703,53	8.263.887,90	8.522.134,39	8.522.134,39	8.522.134,39	8.522.134,39	9.296.873,88	93.907.817,00
Pessoal e Encargos - Legislativo	463.050,00	496.125,00	529.200,00	562.275,00	595.350,00	661.500,00	646.800,00	667.012,50	667.012,50	667.012,50	667.012,50	727.650,00	7.350.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Executivo	2.526,93	2.707,43	2.887,92	3.068,42	3.249,91	3.609,90	3.529,68	3.639,98	3.639,98	3.639,98	3.639,98	3.970,89	40.110,00
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo													
Outras Despesas Correntes - Executivo	14.580.574,71	15.600.615,76	16.640.656,81	17.680.697,86	18.720.738,91	20.800.821,01	20.338.580,55	20.974.161,19	20.974.161,19	20.974.161,19	20.974.161,19	22.880.903,11	231.120.233,47
Outras Despesas Correntes - Legislativo	175.140,00	187.650,00	200.160,00	212.670,00	225.180,00	250.200,00	244.640,00	252.285,00	252.285,00	252.285,00	252.285,00	275.220,00	2.780.000,00
<b>DESPA DE CAPITAL</b>	<b>6.898.550,69</b>	<b>7.391.304,31</b>	<b>7.884.057,93</b>	<b>8.376.811,55</b>	<b>8.869.565,17</b>	<b>9.655.072,41</b>	<b>9.636.070,80</b>	<b>9.937.198,02</b>	<b>9.937.198,02</b>	<b>9.937.198,02</b>	<b>9.937.198,02</b>	<b>10.840.579,66</b>	<b>109.500.804,60</b>
Investimento - Executivo	6.684.955,24	7.162.452,04	7.639.948,84	8.117.445,65	8.594.942,45	9.549.938,05	9.337.715,25	9.629.518,85	9.629.518,85	9.629.518,85	9.629.518,85	10.504.929,66	106.110.400,60
Investimento - Legislativo	23.310,00	24.975,00	26.640,00	28.305,00	29.970,00	33.300,00	32.560,00	33.577,50	33.577,50	33.577,50	33.577,50	36.630,00	370.000,00
Inversão Financeira - Executivo	24.122,95	25.846,02	27.569,09	29.292,16	31.015,22	34.461,36	33.695,55	34.748,54	34.748,54	34.748,54	34.748,54	37.907,50	382.904,00
Inversão Financeira - Legislativo													
Amortização da Dívida - Executivo	166.162,50	178.031,25	189.900,00	201.768,75	213.637,50	237.375,00	232.100,00	239.353,13	239.353,13	239.353,13	239.353,13	261.112,50	2.637.500,00
Amortização da Dívida - Legislativo													
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>													
<b>TOTAL</b>	<b>28.016.034,80</b>	<b>30.017.180,14</b>	<b>32.139.875,49</b>	<b>34.019.470,83</b>	<b>36.020.616,17</b>	<b>40.144.456,86</b>	<b>39.133.508,93</b>	<b>40.356.431,08</b>	<b>40.477.981,08</b>	<b>40.356.431,08</b>	<b>40.356.431,08</b>	<b>44.146.754,59</b>	<b>445.165.172,12</b>

José Clodoveu de Arruda Coelho Neto

José Anastácio de Lima

Maria de Fátima Sousa Vasconcelos

Prefeito Municipal

Secretário da Gestão

Contadora

**ANEXO III**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2013**  
**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Abr	Jan-Ago	Jan-Dez
<b>RECEITAS</b>			
Receita Total (a)	129.103.699,91	276.014.806,71	445.185.172,12
Receita Financeira (b)	1.064.449,66	4.713.991,35	7.603.211,85
Receita Não Financeira (c)	128.039.250,26	271.300.815,37	437.581.960,27
<b>Receitas Primárias (I) = (a)-(b)</b>	<b>128.039.250,26</b>	<b>271.300.815,37</b>	<b>437.581.960,27</b>
<b>DESPESAS</b>			
Despesa Total (d)	124.071.011,25	279.604.474,29	444.698.965,07
Despesa Financeira (e)	747.053,19	1.683.547,29	2.677.610,00
Despesa Não Financeira (f)	123.323.958,06	277.920.927,00	442.021.355,07
Reserva de Contingência (g)	121.550,00	243.100,00	486.207,05
<b>Despesas Primária (II) = (d)+(g)-(e)</b>	<b>123.445.508,06</b>	<b>278.164.027,00</b>	<b>442.507.562,12</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I)-(II)</b>	<b>4.593.742,19</b>	<b>(6.863.211,63)</b>	<b>(4.925.601,85)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>			<b>(4.236.493,34)</b>

José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
 Prefeito Municipal

José Anastácio de Lima  
 Secretário da Gestão

Maria de Fátima Sousa Vasconcelos  
 Contadora

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATO Nº 2012120501. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Saúde e Ação Social, Sr.<sup>a</sup> MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: Empresa CTAP CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA., representada pela Sra. SANDRA MARIA PARENTE DE OLIVEIRA. OBJETO: os serviços de consultoria e assessoria administrativa, para realização de consultoria e análise no Instituto para Desenvolvimento de Tecnologia em Saúde da Família – IDETESF. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. DATA: 05 de dezembro de 2012.

**ERRATA DE AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 098/2012, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 216/2012, cujo objeto é – Aquisição de Porta Pallets para o armazenamento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, laboratorial, imunobiológico e oxigênio medicinal da Central de Abastecimento Farmacêutico, para Secretaria da Saúde e Ação Social, do município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 foi FRACASSADO. Na finalização do processo foi observado que, o certame foi realizado em lote único, sendo que o mesmo deveria ter sido realizado por item. Diante do exposto, o processo foi ANULADO. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de dezembro de 2012. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 098/2012, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 205/2012, cujo objeto é – Aquisição de GÊNEROS PERECÍVEIS, destinado a Fundação de Ação Social do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa F.V. NEGREIRO - ME, no valor total de R\$ 145.989,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), homologado em 17/12/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de dezembro de 2012. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 098/2012, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 199/2012, cujo objeto é – Aquisição de Material de Construção para 05 unidades habitacionais no Distrito de Carará, para a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 a empresa A CAZEVEDO FILHO – ME, no valor total de R\$ 13.579,96 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), LOTE 02 foi FRACASSADO, LOTE 03 foi DESERTO, LOTE 04 foi vencedora a empresa JOSMAR AGUIAR – ME, no valor total de R\$ 2.791,30 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos) homologado em 17/12/2012. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 18 de dezembro de 2012. Priscilla Mota Macedo- PREGOEIRA. ■